

b) para inscrição, por procuração, apresentar procuração simples, especificando que o objeto é o credenciamento para professor coordenador na Diretoria de Ensino - Região Guaratinguetá.

IV - Do Período e do Local da Inscrição:

As inscrições serão realizadas na sede da Diretoria de Ensino - Região Guaratinguetá, Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 27, Centro, Guaratinguetá, SP, no período de 05 a 07 de julho, das 9h30 às 12h30 horas e das 13h30 às 16h30.

V - Da Prova:

a) a prova se constituirá de 20 questões objetivas, cada uma com o valor 0, 5 (meio) ponto, sendo considerados credenciados os candidatos que perfizerem, no mínimo, 05 pontos;

b) em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato;

c) do resultado da prova não cabe revisão, nem recurso;

d) a prova será devolvida pelo candidato, juntamente com a folha de respostas.

VI - do Dia, Local e Horário e Condições para Realização da Prova:

a) a prova será realizada no dia 06-08-2011, na EE Conselheiro Rodrigues Alves, situada na Rua Visconde de Guaratinguetá, 224, Centro, Guaratinguetá, SP;

b) a prova terá duração de 2 (duas) horas, com início às 9:00 horas;

c) os portões serão abertos às 8h30min e fechados, pontualmente, às 9:00 horas, não sendo permitida a entrada de candidato retardatário sob qualquer alegação;

d) a saída da sala de prova será permitida somente após uma (1) hora de prova;

e) nenhum candidato prestará prova em dia, horário ou local diferente do determinado;

f) durante a prova está vedado o uso de aparelhos de comunicação como: telefones celulares, palm-tops e tocadores de mp3, entre outros, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo;

g) no dia da prova, o candidato deverá comparecer portando o protocolo de inscrição, documento original de identidade com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação) e caneta esferográfica azul ou preta.

VII - Da Divulgação dos Resultados da Prova de Credenciamento:

Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo até o dia 19-08-2011.

VIII - das Disposições Finais:

Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela comissão responsável por este processo de credenciamento na respectiva Diretoria de Ensino.

IX - Bibliografia

1 - Legislação Federal:

a) Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

b) Lei Federal 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2 - Legislação Estadual:

a) Resolução SE - 88, de 19-12-2007. (alterada pelas Res. SE 10/2008, Res. SE 53/2010 e Res. SE 8/2011) Dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador.

b) Resolução SE - 91, de 19-12-2007. Dispõe sobre as Oficinas Pedagógicas no âmbito da Secretaria da Educação.

c) Resolução SE - 89, de 19-12-2007. Dispõe sobre função gratificada de Professor Coordenador das quatro séries iniciais do ensino fundamental, em escolas da rede estadual de ensino.

d) Resolução SE - 92, de 8-12-2009. Dispõe sobre estudos de recuperação aos alunos do Ciclo I do Ensino Fundamental das escolas da rede pública.

e) Resolução SE - 11, de 31-01-2008. Dispõe sobre a educação escolar de alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas da rede estadual de ensino e dá providências correlatas.

f) Resolução SE - 74, de 6/11/2008. Dispõe sobre o Programa de Qualidade da Escola - POE e o Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo - IDESP.

g) Resolução SE - 90, de 19-12-2007. Dispõe sobre função gratificada de Professor Coordenador nas Quatro Séries Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em escolas da rede estadual de ensino.

h) Resolução SE - 93, de 8-12-2009. Dispõe sobre estudos de recuperação aos alunos do Ciclo II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, das escolas da rede pública estadual.

i) Resolução SE 04, de 28-1-2011. Acrescenta parágrafo ao artigo 3º da Res. SE nº 93/09

3 - Publicações Institucionais:

a) São Paulo (Estado). Secretaria da Educação. Gestão do Currículo na escola. Caderno do Gestor. São Paulo - SE, 2008. Volumes 1, 2 e 3.

b) São Paulo (Estado). Secretaria da Educação. Gestão do Currículo na escola. Caderno do Gestor. São Paulo - SE, 2009. Volumes 1, 2 e 3.

c) São Paulo (Estado). Secretaria da Educação. Orientações Curriculares do Estado de São Paulo: Língua Portuguesa e Matemática - Ciclo I. São Paulo: FDE, 2008.

d) SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Matrizes de referência para avaliação: documento básico; SARESP. São Paulo: SEE, 2009.

e) SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental - Ciclo II e Ensino Médio. São Paulo: SEE, 2008.

4 - Livros e Artigos:

a) COLL, César et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.

b) LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

c) PERRENOUD, Philippe. 10 novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

d) SOLE, Isabel. Estratégias de Leitura. Porto Alegre. Artmed: 1998.

e) VASCONCELLOS, Celso dos S. Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança: por uma praxis transformadora. 9. ed. São Paulo: Libertad, 2008.

f) VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 16.ed. São Paulo: Libertad, 2006.

g) ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JAU

Convocações

Sessão De Escolha De Vaga

Processo Seletivo Regional/2010 -Agente De Organização Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, na Resolução SE 67, de 1º de outubro de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 02 de junho de 2010, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Regional/2010 para a Sessão de Escolha de Vagas de Agente de Organização Escolar, a ser realizada no dia 04 de julho de 2011, no local indicado e baixa instruções aos candidatos.

I - INSTRUÇÕES GERAIS

1. A chamada para escolha de vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem da Classificação, em Nível Regional, publicada no DOE de 17/08/2010.

2. O candidato convocado deverá comparecer no local indicado munido de documento de identidade ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

3. Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca de vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

4. Não haverá nova oportunidade de escolha ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

5. Os candidatos serão contratados nos termos da Lei nº 1.093/09 de 16 de julho de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 54.682/2009 de 13 de agosto de 2009, estando sujeitos aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos na Lei nº 10.261 de 28 de outubro de 1968 e vinculado (a) ao Regime Geral de Previdência Social – RG PS, nos termos da legislação federal.

6. A contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o(a) contratado(a) ser dispensado(a) antes do prazo final.

7. Os candidatos à função de Agente de Organização Escolar que já tenham assinado contrato de trabalho, nos termos da Lei nº 1.093/09, ficarão impedidos por 200 (duzentos) dias de participar da Sessão de Escolha em atendimento à legislação vigente.

II – LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

1. LOCAL: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JAU

Endereço: Rua Tenente Lopes, 633 – Centro - Jau

2. VAGA DISPONÍVEL: 13 (treze)

3. QUADRO DE CHAMADA

(dia - horário - candidatos convocados)

04/07/2011 - 9h30. Inicialmente, do nº 18 ao 45 da lista de Jau; do nº 02 ao 16 da lista de Pederneiras. Em seguida, do nº 01 ao 78, da lista geral da Diretoria de Ensino, para vagas remanescentes da chamada de Jau e Pederneiras, incluindo as vagas de Brotas e Macatuba.

III – VAGAS DISPONÍVEIS

Nome da Unidade Escolar - n.º de vagas

EE Profa Dinah Lúcia Balestrero – Brotas – 01 vaga

EE Profa Dinah Moraes e Seixas – Pederneiras – 01 vaga

EE Profa Esmeralda Furlani Calaf – Pederneiras – 01 vaga

EE Dr Tolentino Miraglia - Jau – 01 vaga

EE Dr Lopes Rodrigues - Jau – 01 vaga

EE Frei Galvão Jau – 03 vagas

EE Prof. Dr. Benedicto Montenegro - Jau – 02 vagas

EE Prof. Antônio Terezi Mendes Peixoto - Jau – 02 vagas

EE Dr Osmar Francisco da Conceição – Macatuba – 01 vaga

Sessão de Escolha de Vaga

Processo Seletivo Regional/2010 - Agente de Serviços Escolares

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos do item X das Disposições Gerais do Edital de Abertura de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Serviços Escolares, e de acordo com a Autorização Governamental de 11 de fevereiro de 2010, publicada no D.O. de 12/02/2010, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Regional/2010 para a Sessão de Escolha de Vagas de Agente de Serviços Escolares, a ser realizada no dia 04 de julho de 2011, no local indicado e baixa instruções aos candidatos.

I - INSTRUÇÕES GERAIS

1. A chamada para escolha de vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem da Classificação Final, em Nível Regional, publicada no D.O. de 23/08/2010.

2. O candidato convocado deverá comparecer no local indicado munido de documento de identidade ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

3. Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca de vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

4. Não haverá nova oportunidade de escolha ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

5. Os candidatos serão contratados nos termos da Lei nº 1.093/09 de 16 de julho de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 54.682/2009 de 13 de agosto de 2009, estando sujeitos aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos na Lei nº 10.261 de 28 de outubro de 1968 e vinculado (a) ao Regime Geral de Previdência Social – RG PS, nos termos da legislação federal.

6. A contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o(a) contratado(a) ser dispensado(a) antes do prazo final.

7. Os candidatos à função de Agente de Serviços Escolares que já tenham assinado contrato de trabalho, nos termos da Lei nº 1.093/09, ficarão impedidos por 200 (duzentos) dias de participar da Sessão de Escolha em atendimento à legislação vigente.

II – LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

1. LOCAL: AUDITÓRIO DA DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO JAU

Endereço: Rua Tenente Lopes, 633 – Centro – Jau

2. VAGAS DISPONÍVEIS:

05 (cinco) – a relação das vagas disponíveis encontra-se no

Inciso III deste Edital.

3. QUADRO DE CHAMADA

(dia - horário - candidatos convocados)

04/07/2011 - 9h00 - do nº 001 a 033 – Agente de Serviços Escolares

III – VAGAS DISPONÍVEIS

EE Capitão Henrique Montenegro – município de Bocaina – 2 vagas

EE Erasto Castanho de Andrade – município de Itaju – 1 vaga

EE João Pacheco de Almeida Prado – 1 vaga

EE Anchieta – Pederneiras – 1 vaga

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SANTOS

Comunicado

Processo Seletivo Simplificado de Agente de Serviços Escolares Edital de Abertura de Inscrição.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 1º de junho de 2011, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Serviços Escolares, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

O Processo Seletivo Simplificado conta com vagas a serem definidas na vacância dos contratos atuais, ficando reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

I – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Serviços Escolares correspondem ao valor de R\$ 628,13 (seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos).

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO A SER EXERCIDA

De acordo com o artigo 5º da Lei Complementar nº 888, de 28 de dezembro de 2000, ao Agente de Serviços Escolares cabe realizar tarefas relacionadas à limpeza, manutenção e conservação da escola.

III – DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

2. Ter currículo o Ensino Fundamental – Ciclo I;

3. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

IV – DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição será realizada na Diretoria de Ensino – Região de Santos e na EE Profº Armando Belegarde, em Bertiooga, para candidatos residentes na região, no período de 01/07 a 05/07/2011 das 9:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

2. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá indicar um único município para fins de sessão de escolha, informar e apresentar – para fins de análise de títulos, se for o caso, os seguintes títulos/documentos:

2.1. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio;

2.2. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental

(1ª a 8ª séries);

2.3. Tempo de Serviço exercido na função de Agente de Serviços Escolares;

2.4. Encargos de Família – para critério de desempate.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Ao candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Serviços Escolares.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

5. De acordo com o Inciso II, do artigo do 4º da LC 1093/2009, o candidato não poderá ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

VI - DA PROVA E SUA AVALIAÇÃO

1. A prova será elaborada e avaliada pela Diretoria de Ensino – Região de Santos.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 40 (trinta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2, 5 (dois e meio) pontos cada questão.

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50, 0 (cinquenta) pontos.

5. O candidato será convocado para realização da prova objetiva por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo – Seção I – Concursos e no site (<http://desantos.edunet.sp.gov.br>) pelo Dirigente Regional de Ensino.

6. A prova objetiva será aplicada no dia 16/07/2011, às 09:00 horas, com duração de 3 horas e será realizada no município de Santos.

7. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino – Região de Santos (<http://desantos.edunet.sp.gov.br>), no período De 19/07 a 22/07/2011.

VII - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Diretoria de Ensino.

2. Serão considerados títulos, com os valores a seguir especificados:

2.1 Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (Ciclo II) – 5 (cinco) pontos;

2.2 Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 10 (dez) pontos;

2.3 Atestado ou Declaração constando o tempo de experiência profissional em limpeza, manutenção e conservação de escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar. A mencionada experiência poderá, ainda, ser comprovada por meio de Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada – 0, 001 ponto por dia - Máximo de 5.000 dias = 5, 0 (cinco) pontos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada:

2.2.1. Ensino Médio completo;

2.2.2. Maior tempo de experiência;

2.2.3. Ensino Fundamental completo;

2.2.4. Maiores encargos de família;

2.2.5. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente da nota final, em duas listas, sendo uma geral por município com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e uma apenas com candidatos portadores de deficiência.

4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.), pelo Dirigente Regional de Ensino, as listas de Classificação Final Geral por município e Especial.

5. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Órgão Competente, constará apenas da lista de Classificação Final Geral por município.

IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso:

1.1. Contra o gabarito da prova, no prazo de 2 (dois) dias, contados de sua publicação,

1.2. Contra a avaliação dos títulos:

1.2.1. Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido ao Dirigente Regional de Ensino, devidamente

fundamentado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação da relação de aprovados.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino.

2. Os candidatos aprovados e classificados serão aproveitados em vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocados por publicação em Diário Oficial do Estado, pelo Dirigente Regional de Ensino, para anuência à contratação, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, além das previstas em edital.

3. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão para anuência à contratação serão publicadas no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

4. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício), observada a legislação vigente.

5. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação do resultado final.